

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**DECRETO 359/2018**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, e Lei Municipal 2678/17 resolve e:

**Art. 1º** - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
UNIDADE: 003	Gerência de Serviços Públicos	
15.452.1501.2030	Atividades de Manutenção da Secretaria de Obras	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	100.000,00
000	Recursos ordinários Livre – Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	150.000,00
000	Recursos ordinários Livre – Exercício Corrente	

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
UNIDADE: 003	Gerência de Serviços Públicos	
15.452.1501.1015	Pavimentação de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	250.000,00
000	Recursos ordinários Livre – Exercício Corrente	

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tibagi, em 20 de julho de 2018.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
Prefeito Municipal de Tibagi

**DECRETO Nº 332.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 187, inciso I, combinado com os arts. 172 e 184, todos da lei municipal nº 1.392, de 07 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e

Tendo em vista parecer da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 1359/2017, que concluiu pela culpabilidade do funcionário,

**R E S O L V E**

**Demitir** o funcionário EVANDRO DE ALMEIDA LOPES do cargo de Agente de Saúde, Nível 4, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, a partir do dia 17 de maio fluente, por infração aos incisos IV do art. 172 e III e X do art. 184 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 28 de maio de 2018.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 358.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com as leis municipais 1.392/1993 e 1.757/2001, e considerando o contido no processo protocolado na Gerência de Recursos Humanos em 11/04/2016 e em observância aos Pareceres Jurídicos 08/2016 e 35/2018, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O artigo 1º do Decreto 754/2016, publicado em 28/07/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica concedida pensão mensal, a partir de 03 de dezembro de 2015, à MARIA DELVINA CHEFFER, única dependente do servidor falecido ARISTEU ELEOTÉRIO DA LUZ, auxiliar de serviços gerais, nível 2, no valor de R\$ 1.131,23 (mil, cento e trinta e um reais e vinte e três centavos), reajustável anualmente, sem paridade com os funcionários ativos, permanecendo em vigor até o advento das condições excludentes previstas em lei, com fulcro no artigo 21 da Lei 1.757/2001 e no artigo 40, § 7º da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de julho de 2018.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**